

LEI MUNICIPAL Nº 021/2013, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE
2013 A 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João Feliciano Menezes Pizzlo, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei, no valor de R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais poderá ser alterado de acordo com as condições orçamentárias, mediante a aprovação de lei específica e reajustado automaticamente sempre nas mesmas datas e com os mesmos índices concedidos aos demais servidores municipais, independentemente da data da concessão.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos reajustes decorrentes da aplicação do art. 37, X, da Constituição Federal ou mediante norma específica de iniciativa da Câmara local.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, na condição de servidores públicos, detentores de cargos em comissão/confiança, o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro subsídio, conforme estabelecido no plano de cargos e salários, bem como no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º Em caso de licença saúde, os Secretários Municipais, perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiverem direito.

Confere com o original.

Assinado

Secretários de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

João Feliciano Meneses Pizzio
João Feliciano Meneses Pizzio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Secretaria da Administração, Planejamento e
Finanças.

Em 04 de janeiro de 2013.